



EDITAL Nº 132/2023

Referente ao Aviso nº 208/2023, publicado no DO de 24/11/2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, no semestre 2024.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA), ofertado pelo Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus I da UNEB, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 308/2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/10/2004 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Ensino Superior (Capes) em funcionamento desde 01.01.2006 com código 28005015004P0, com vistas ao preenchimento de 27 (vinte e sete) vagas, com limite máximo de 02 (duas) vagas por disciplina.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1 O Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Química Aplicada do Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET-I), *Campus I* da UNEB, em Salvador, tem como objetivo geral formar pessoal qualificado com sólidos conhecimentos de Química nas áreas tradicionais (Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica), assim como em áreas correlatas.

2. DA SELEÇÃO – PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1 Todo o Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela internet, inclusive a entrega da documentação.

a. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, **no período de 04 de dezembro (início às 8h) a 07 de dezembro de 2023 (término às 23:59h)**, por meio do site: <http://www.ssppg.uneb.br>.

b. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa do



Curso de Mestrado de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA) curso e link do site inscrições <http://www.ssppg.uneb.br/> Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.2 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.3 A **homologação das inscrições será publicada no dia 11/12/2023** no portal do Programado Curso de Mestrado de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA) e link do site <http://www.pgqa.uneb.br/>

2.4 Não serão cobradas taxa de inscrição.

2.5 O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS:

3.1 O Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Química Aplicada terá oferta para o semestre letivo de 2024.1 02 (duas) vagas por componente para Aluno Especial, distribuídas entre as 07 (sete) disciplinas, conforme determinado neste Edital;

3.2 As disciplinas ofertadas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	VAGAS
PGQ208 - Química Ambiental Carga horária: 45 horas Horário: 13h30min – 16h00min Período: Semanal/Segunda-Feira Docentes: Madson de G. Pereira e Natan Silva Pereira	3

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



DISCIPLINA	VAGAS
PGQ102 – Análise Térmica Carga horária: 30 horas Horário: 08h00min - 09h40min Período: Semanal/Segunda-feira Docente: Arnaud Victor dos Santos	3
PGQ001 – Seminários Gerais I Carga horária: 15 horas Horário: 09h50min - 10h40min Período: Semanal/Segunda-feira Docente: Arnaud Victor dos Santos	3
PGQ103 – Catalise Heterogênia Carga horária: 45 horas Horário: 08h20min - 10h50min Período: Semanal/Terça-feira Docente: Marluce Oliveira da Guarda Souza	3
PGQ403 – Métodos Espectroscópicos de Análise Orgânica Carga horária: 45 horas Horário: 14h00min - 16h30min Período: Semanal/Terça-feira Docente: Idalia Helena Estevam	3
PGQ101 – Química do Estado Sólido Carga horária: 60 horas Horário: 09h00min - 12h20min Período: Semanal/Quarta-feira Docente: Cesário Francisco das Virgens	3



DISCIPLINA	VAGAS
<p>PGQ201 – Química Analítica</p> <p>Carga horária: 60 horas</p> <p>Horário: 13h30min - 16h40min</p> <p>Período: Semanal/Quarta-feira</p> <p>Docente: Walter Nei Lopes dos Santos</p>	3
<p>PGQ406 – Química Inorgânica Avançada</p> <p>Carga horária: 60 horas</p> <p>Horário: 13h00min - 16h50min</p> <p>Período: Semanal/Sexta-feira</p> <p>Docente: Carlos Daniel Silva da Silva</p>	3
<p>PGQ404 – Química dos Produtos Naturais</p> <p>Carga horária: 45 horas</p> <p>Horário: 08h20min - 10h50min</p> <p>Período: Semanal/Sexta-feira</p> <p>Docente: Victor Hugo Miguez</p>	3

3.3 O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

3.4 O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas;

3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva vagas e sobrevagas nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros; 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da



inscrição; 5% de sobrevivagens para candidatos quilombolas; 5% sobrevivagens para candidatos ciganos; 5% sobrevivagens para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevivagens para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução.

3.7 Entende-se como sobrevivaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

3.8 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo IV), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso. Atendendo à Resolução n.º 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva [10%] vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.9 Será reservado um percentual de 10% (dez por cento) para participação de discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU n.º 1.294/2017, publicada no D.O.E. de 16/08/2017. 3.5., que preencha os seguintes critérios:

- I- Estar devidamente matriculado no último ano e ter cursado o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso;
- II - Ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e,
- III - Ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas, comprovada através do Histórico Escolar.

3.9.1 Os demais candidatos concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.



3.9.2 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.9.3 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

3.9.4 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

a. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB, e link do site de inscrições <http://www.ssppg.uneb.br/> do Programa do Curso de Mestrado de Pós-Graduação em Química Aplicada - PGQA (link do site <http://www.pgqa.uneb.br/>).

b. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

c. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

d. Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017, atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação.

e. Imagem digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação, específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017.

4.1 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

4.2 Realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o



semestre 2024.1. Aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

4.3 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo VI), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.4 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação.

4.5 Declaração de Identidade de Gênero (Anexo IV), quando for o caso.

4.6 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.7 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações(Anexo VII).

5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

5.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.



6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

6.2 2ª ETAPA: Análise da justificativa e Currículos *Lattes*.

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de docentes e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo *Lattes*;
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição.

Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a notafinal 5,0 (Cinco).

7. RECURSO

7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo V) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: pgqadcet1@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapade Análise do Currículo e Justificativa.

7.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

7.2.1 Os resultados dos recursos conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.3 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <http://www.pgqa.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

7.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que



eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento. Os e-mails com consultas, contatos ou interposição de recursos enviados pelos candidatos serão confirmados e respondidos pela Secretaria e/ou Comissão de Seleção, com o consequente envio de e-mail (pgqadcet1@uneb.br) resposta de confirmação de todas as fases serão divulgados, a partir das 16 horas.

8. RESULTADOS

- a. Todas as etapas são eliminatórias.
- b. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (Cinco).
- c. O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas.
- d. Após Resultado Final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.
- e. O Resultado Final será publicado no **dia 21 de dezembro de 2023**, no portal do Programa <https://portal.uneb.br/pgqa/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Candidato mais velho em idade;
- b. Maior pontuação na análise de currículo;
- c. Integrante do quadro efetivo da UNEB;

10 ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Mestrado - Pós-



graduação em Química Aplicada, que estão disponíveis no portal <https://portal.uneb.br/pgqa/>, para subsidiar sua indicação da disciplina.

10.1 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.2 Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

10.3 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

10.4 Todos os pedidos recorrentes a esse edital para a secretaria do programa será conduzido para a comissão ter anuência e possíveis deliberações caso sejam necessárias.

10.5 A seleção 2024.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada alguma consulta, interposto recursos ou realizado.

10.6 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

10.7 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.



11. MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

a. Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <http://www.pgqa.uneb.br/>;

b. 01 (uma) foto 3x4

c. Cópia, em uma via, da carteira de identidade e CPF, título de eleitor, quitação com o serviço militar e com a justiça eleitoral (é dispensável a autenticação em cartório).

d. Cópia, em uma via, do diploma de graduação ou atestado de que está cursando o último ano do Curso de Graduação de área afim, conforme o item 2.1 deste Edital (é dispensável a autenticação)

e. Candidatos estrangeiros deverão ter o diploma da graduação validado no Brasil, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação, conforme Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985.

f. Cópia, em uma via, do Histórico Escolar (é dispensável a autenticação). Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017 e outras instituições de ensino.

g. Cópia do cabeçalho do último contracheque para candidatos às vagas de servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade (é dispensável a autenticação).

h. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.



i. Aos optantes pelo sistema de reserva de vagas conforme aprovado pelo CONSU Resolução nº 1.339/2018, para concorrer às vagas reservadas os (as) candidatos (as) negros (as) e às sobrevagas os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros devem preencher os seguintes requisitos:

1 - Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;

2 - Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula (Anexo II);

3 - Que não possua título de graduação, exceto para ingresso no processo seletivo de pós-graduação;

4 - Sejam e declarem-se negro (a) ou indígena ou quilombola ou cigano (a), conforme quadro de autotransclassificação étnico-racial constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles (as) que optarem pelas vagas reservadas aos (às) candidatos (as) negros (as) ou pelas sobrevagas destinadas aos (às) candidatos (as) indígenas, quilombolas e Ciganos.

5- Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de auto-classificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015), constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles (as) candidatos (as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos (às) candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;

6- Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de auto-classificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles (as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos (às) candidatos (as) transexuais, travestis ou transgêneros.

7- Formulário para Candidatos com Necessidades Especiais (Anexo III) acompanhado de Laudo Médico, se necessário.

Para fins de emissão da declaração, o aluno deverá apresentar os documentos originais para



validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrições	04 a 07/12/2023	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/) Através do http://www.ssppg.uneb.br/
Publicação das inscrições homologadas	11/12/2023	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)
Solicitação de recurso quanto às inscrições homologadas	12 e 13/12/2023	Encaminhar para o e-mail pgqadcet1@uneb.br , com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e-mail
Resultado após recurso quanto às inscrições homologadas	14/12/2023	Site do PGQA (http://www.pgqa.uneb.br/)
Análise de formulário de inscrição e Currículo <i>Lattes</i>	15/12/2023	Sala de aula no PGQA
Resultado Final	18/12/2023	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)
Solicitação de recurso quanto ao Resultado Final	19 e 20/12/2023	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)
Resultado após recurso quanto ao Resultado Final	21/12/2023	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)



ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Matrícula dos Aprovados	27/02 a 08/03/2024	Presencialmente na Secretaria do PGQA (Prédio Especial de Química do DCET I)

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3 O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula, na data estipulada, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.

13.4 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: pgqadcet1@uneb.br. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

13.5 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br.

13.6 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de



Mestrado- Pós-graduação em Química Aplicada.

13.8 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de novembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

**ANEXO I****QUADRO DETALHADO DE VAGAS**

Resolução CONSU N.º 540/2008	Resolução CONSU N.º 1.315/2018	Resolução CONSU N.º 1.094/2014	Resolução CONSU N.º 1.339/2018					
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas					
Vagas			Sobrevagas					
Ampla concorrência 20 %	Servidor UNEB	Graduandos da UNEB 10%	Aluno estrangeiro 10 %	Ciganos	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades. 5%	Transsexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%

Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.



ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR AOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS OU PELAS SOBREVAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM ALTAS HABILIDADES E OS(AS) CANDIDATOS(AS) TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU TRANSGÊNEROS:

- a. Assalariados, aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou dos 03 (três) últimos comprovantes dos benefícios previdenciários respectivos;
 - b. Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
 - c. Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
 - d. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício, se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. _____



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS -2024.1 CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA APLICADA/UNEB

FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, portador
(a) do RG _____, CPF _____, candidato (a) a uma vaga no curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Química Aplicada (PPGQA), da Universidade do Estado da Bahia, declaro ser portador (a) de necessidades especiais, Código Internacional de Doenças (CID): _____, a saber,

_____ e que, portanto, necessitarei de auxílio durante a etapa: _____ da seleção, conforme discriminado:

Salvador, _____ de _____ de _____.



DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____(nome social), Civilmente registrado(a) como _____ RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____

, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024.1, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHERTRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a) declarante



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº 132/2023, **realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I* - Salvador.**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada/PGQA – Salvador – *Campus I*, contra resultado da etapa..... da Seleção 20..........para matrícula especial.

A decisão objeto de contestação é(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Salvador,dede 20..... .

Assinatura do(a) candidato(a).



ANEXO VI
ETAPA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato: _____

Avaliador (a): _____

Pontuação Final: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (25 pontos)

Tipo		Máximo	Pontos
1.1. Graduação (20 pontos)		20	
1.1.	Química (20,0)		
1.	Afim (10,0)		
	Outras (5,0)		
1.1.	Tempo de titulação		
2.	(5 anos, acima desconta 5 ponto/semestre)		
1.2. Pós-graduação (5 pontos)		5,0	
1.2.	Lato Sensu (mínimo 360		
1.	horas) na área		
TOTAL			



2. CURRÍCULO LATTES (75 pontos)

2.1. Produção Científica (25 pontos)		Máximo	Pontos
2.1.1.	Publicações completas em anais ou não indexadas no SCI (1 ponto/publicação)	05	
2.1.2.	Resumos em anais de congressos (1 ponto/resumo)	10	
2.1.3.	Apresentação em congressos/seminários/jornadas científicas (1 ponto/apresentação)	10	
2.2. Experiência na área da Química (55 pontos)			
2.2.1.	Profissional (estágio, cursos): pontos/semestre Cursos: (2,5 pontos/item)	10	
2.2.2.	Iniciação Científica (2,5 pontos/ ano de IC)	10	
2.2.3.	Orientações de IC já concluídas na área e/ou afins. (2,5 pontos/orientação)	10	
2.2.4.	Docência: (1 ponto/semestre)	10	
2.2.5.	Coordenação/participação de atividades e/ou organização de eventos na área (1 ponto/publicação)	05	
2.2.6.	Tirocínio docente (monitoria de ensino)	10	
TOTAL			



ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;



19. Número da Inscrição do Concurso

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o



consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:



1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e



atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato